



PORTARIA Nº 75/CBMSC, de 7/2/22.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no Art. 18 e Art. 24, inciso IV, da Lei Complementar nº 724, de 2018 e no artigo 55 do Decreto nº 1.328, de 2021, bem como na Portaria Nº 266, de 22 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas de caráter temporário, para a realização de fiscalização por parte de integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), em estabelecimentos autorizados a realizar suas atividades com limitações e cuidados especiais em relação à prevenção à COVID-19.

Art. 2º Cada Comandante de Batalhão (BBM) deve planejar no âmbito de sua circunscrição, ações voltadas à fiscalização das atividades econômicas elencadas nas Portarias da Secretaria de Estado da Saúde (SES), e demais atos normativos publicados através da SES:

Parágrafo único. As Portarias vigentes devem ser acessadas no endereço eletrônico: <<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/portarias.html>>.

Art. 3º As fiscalizações devem ser realizadas:

I – pelas equipes do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SSCI), por ocasião da realização de suas vistorias de rotina; e/ou

II – pelas guarnições de serviço, quando não estiverem atendendo ocorrências ou outras atividades do serviço rotineiro.

Art. 4º Não serão estabelecidas metas de fiscalizações, pois cada Organização de Bombeiro Militar (OBM) tem sua realidade de empenho operacional, mas os Comandantes de BBM devem se empenhar para que nossa fiscalização seja expressiva e represente um significativo apoio à SES, sem que nosso serviço operacional seja afetado.

Art. 5º As ações serão prioritariamente preventivas/orientativas, mas quando for imprescindível também repressivas.

Art. 6º Para as ações preventivas/orientativas a equipe de vistoria deve emitir um Auto de Fiscalização, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 7º Nas situações em que a gravidade da irregularidade exigir, a equipe de vistoria deve emitir um Auto de Interdição, conforme constante no Anexo II.

Parágrafo único. A desinterdição deverá ser executada pelo CBMSC, assim que for informada a regularização da situação, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

Art. 8º A Diretoria de Segurança Contra Incêndio (DSCI) baixará Instruções Reguladoras de Vistorias (IRV), de modo a detalhar as ações fiscalizatórias, baseadas nas Portarias vigentes conforme parágrafo único do Art. 2º desta Portaria.

Art. 9º A OBM deve encaminhar diariamente para a DSCI:

I – Relatório Diário das atividades realizadas; e

II – cópia dos Autos de Interdição.

§ 1º Os Autos de Fiscalização não precisam ser encaminhados, bastando seu quantitativo constar do Relatório Diário.

§ 2º O modelo de Relatório Diário será definido pela DSCI em Nota Circular.

Art. 10. A Diretoria de Segurança Contra Incêndio será o setor do CBMSC responsável por:

I – prestar assessoria técnica constante aos vistoriadores, através dos meios estabelecidos pela própria Diretoria;

II – concentrar o envio dos Relatórios Diários das atividades desenvolvidas pelas OBM;

III – encaminhar relatórios constantes à Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS), reunindo os dados de todo o trabalho realizado pela Corporação (para os endereços eletrônicos: <dvs@saude.sc.gov.br> e <direcaodivs@gmail.com>);

IV – preparar material orientativo para ser entregue aos empresários, de forma a orientar o correto cumprimento das Portarias da SES;

V – preparar material orientativo, através de IRV para que os Bombeiros Militares tenham a devida preparação técnica para realizarem as vistorias de acordo com o que preconizam as Portarias da SES; e

VI – encaminhar relatório resumido semanal de atividades para o Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral.

Parágrafo único. O Diretor de de Segurança Contra Incêndio deve designar equipe para a coordenação e supervisão dos Gestores de cada BBM para a realização do serviço.

Art. 11. Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 12. Revogar a Portaria nº 170, de 2020 e demais disposições em contrário.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de fevereiro de 2022

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)

ANEXO I



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

LAVRADO EM ___/___/___

AUTO DE FISCALIZAÇÃO N°

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR:

DENOMINAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

ENDEREÇO: Rua Almirante Lamego, n° 381, Centro, Florianópolis-SC CEP 88015-600.

2. ESTABELECIMENTO FISCALIZADO:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

TELEFONE DE CONTATO:

3. RAMOS DE ATIVIDADES OU NEGÓCIO:

4. ENQUADRAMENTO DA VISTORIA

Portaria n° 266, de 22 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina; e
Portaria n° ___ de ___/___/___ da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Todas as Portarias da SES podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico:
<<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/portarias.html>>.

5. SITUAÇÃO ENCONTRADA:

Sem irregularidades

Com irregularidades

6. ESPECIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS:

7. PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES (DATA DA NOVA VISTORIA): ___/___/2020

8. CIÊNCIA

RECEBI A 1° VIA ___/___/_____

HORA: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ - _____

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHA (EM CASO DE RECUSA DO RESPONSÁVEL)

1° - NOME: _____
CPF: _____ - _____

ASSINATURA: _____

2° - NOME: _____
CPF: _____ - _____

ASSINATURA: _____

9. AUTORIDADE DO CBMSC:

Posto/grad	Matrícula	Nome do vistoriador mais antigo
Assinatura		

ANEXO II



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

LAVRADO EM / /2020

AUTO DE INTERDIÇÃO Nº

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR:

DENOMINAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

ENDEREÇO: Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis-SC CEP 88015-600.

2. ESTABELECIMENTO FISCALIZADO:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

TELEFONE DE CONTATO:

3. RAMOS DE ATIVIDADES OU NEGÓCIO

4. ENQUADRAMENTO DA VISTORIA

Portaria nº 266, de 22 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina; e
Portaria nº ____ de ____/____/____ da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Todas as Portarias da SES podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico:

<<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/portarias.html>>.

5. ENQUADRAMENTO DO DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTO INFRINGIDO:

6. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

7. CIÊNCIA

Se o espaço não for

suficiente, utilizar o verso.

7.1 Estou ciente de que em virtude da infração caracterizada neste Auto, responderei a Processo Administrativo Sanitário, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 6320, e de que poderei apresentar defesa digital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir desta notificação, a ser encaminhada através do site: www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br, acessando ao serviço ao cidadão, em seguida Anexar/Defesa/RecursoaoProcessoAdministrativo.

7.2 Fica o autuado ciente de que deverá sanar as irregularidades citadas no item 6 deste documento e, então, entrar em contato com o Corpo de Bombeiros Militar local, através do telefone: (____) _____ -

_____, fornecendo os dados do estabelecimento, para que seja feita nova fiscalização.
7.3 Uma fiscalização posterior será realizada e caso seja comprovada a regularização da situação, será procedida a desinterdição.
7.4 O descumprimento deste Auto importará na prática de crime de desobediência, Art 330, do código penal.

RECEBI A 1° VIA ___/___/_____ HORA: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ - _____

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHA (EM CASO DE RECUSA DO RESPONSÁVEL)

1° - NOME: _____

CPF: _____ - _____

ASSINATURA: _____

2° - NOME: _____

CPF: _____ - _____

ASSINATURA: _____

8. AUTORIDADE DO CBMSC

Posto/grad	Matrícula	Nome do vistoriador mais antigo	Assinatura
------------	-----------	---------------------------------	------------

ANEXO III



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

LAVRADO EM / /2020

AUTO DE DESINTERDIÇÃO N°

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR:

DENOMINAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

ENDEREÇO: Rua Almirante Lamego, n° 381, Centro, Florianópolis-SC CEP 88015-600.

2. ESTABELECIMENTO FISCALIZADO:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

TELEFONE DE CONTATO:

3. DESINTERDIÇÃO:

Nova fiscalização foi realizada no dia ____ / ____ / _____ e confirmou que as irregularidades descritas neste documento foram sanadas.

Desta forma, declara-se a desinterdição a partir das ____ h ____ min da data supracitada.

4. CIÊNCIA:

RECEBI A 1° VIA ____ / ____ / _____

HORA: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ - _____

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHA (EM CASO DE RECUSA DO RESPONSÁVEL)

1° - NOME: _____

CPF: _____ - _____

ASSINATURA: _____

2° - NOME: _____

CPF: _____ - _____

ASSINATURA: _____

5. AUTORIDADE DO CBMSC:

Posto/grad	Matrícula	Nome do vistoriador mais antigo Assinatura
------------	-----------	--



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1A3EK4T3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AURELIO BARCELOS (CPF: 909.XXX.809-XX) em 07/02/2022 às 17:36:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMjg3NI8yODg0XzlwMjJfMUEzRUUs0VDM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00002876/2022** e o código **1A3EK4T3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.